CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

(Preenchimento com letra de forma e legível)

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o (a) Contratante:

Nome do Responsável: |___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

Nome do Aluno: |___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

Telefone: |___|___| - |___|___|___|___|___|___|___|___|___|, Email: |___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

Colégio : Novo Rumo Curso: |___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

ano de conclusão: **2018**, adere ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado entre o aluno de seu curso e a empresa **PEDRO PAULO SADER NOVELLI – EVENTOS** (Contratada) inscrita no CNPJ sob n° 10.299.540/0001-71, com sede à Rua Belchior de Ordas, 523 Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP: 020.78.010 Telefone 2901-1412.

1. A CONTRATADA, conforme divulgado em boletim informativo, oferecerá à escola ou comissão os seguintes serviços:

Realização da Colação de Grau e Baile de Gala conforme descrito no Boletim Informativo.

2. O (A) CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 1. 580,00 em ☐ dinheiro ou parcelado em até 10 vezes (Março/Dezembro) no ☐ cheque pré datado ou ☐ cartão de crédito.

3. Nos termos do art. 408 do Código Civil, caso ocorra o inadimplemento TOTAL ou PARCIAL e para o ATRASO no implemento das parcelas, acarretará a cobrança de 10 % (dez por cento) de multa compensatória ao mês, sobre o valor inadimplido.

4. O CONTRATANTE individualmente poderá rescindir seu contrato, devendo comunicar sua desistência à CONTRATADA de forma escrita, através de carta assinada, pagando a CONTRATADA, a titulo de multa, o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do seu contrato e desde que no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo de conclusão de seu curso. Já no caso da rescisão ser após este período, tendo em vista as proximidades dos eventos de formatura e dos gastos já havidos pela CONTRATADA, será exigido o pagamento integral do contrato.

4.1. A rescisão será formalizada através de um termo que será assinado pelas partes na sede da CONTRATADA, mediante o pagamento da multa ou do valor do contrato.

5. A CONTRATADA não se responsabiliza por perda, quebra ou furto de objetos pessoais levados nos eventos organizados por ela.

6. Se o (a) CONTRATANTE for menor de 18 anos, deverá ser representado neste ato por Pai, Mãe ou Tutor.

Fica eleito o foro de Santana/SP por mais privilegiado que outro seja, arcando a parte vencida com o ônus da sucumbência, inclusive honorários advocatícios de 20% do total da condenação.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

São Paulo, ________ de ______________________ de 20_______.

_______________________________________ _______________________________________

(CONTRATANTE) **(CONTRATADA)**